

RESOLUÇÃO CAAMS 014/2018.



DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO MATERNIDADE PARA ADVOGADAS A SER CONCEDIDO PELA CAAMS;

A Diretoria da CAAMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Que o Auxílio Maternidade, será concedido de duas formas:

I - O recebimento em uma única parcela no valor de 80% (oitenta por cento) da Anuidade da OAB/MS em curso;

II - O pagamento da anuidade da OAB/MS do ano seguinte ao parto.

Parágrafo Único – A Advogada quando der entrada com o requerimento, deverá optar por uma das opções acima.

Artigo 2º - Que o prazo para dar entrada no Auxílio maternidade será de 60 (sessenta) dias a contar da data de nascimento.

Artigo 3º - A Diretoria da CAAMS, terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer em relação a solicitação.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando a resolução 009/2016.

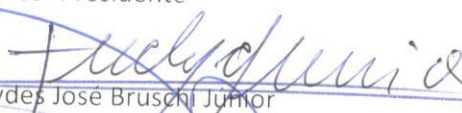
Campo Grande, 31 de janeiro de 2018.


Dr. José Armando Cerqueira Amado

Presidente


Dra. Herthe Leal Villela Martins Rodrigues Brito

Vice- Presidente


Dr. Euclides José Bruschi Junior

Secretário – Geral


Dra. Dora Waldow

Secretária- Geral Adjunta


Cesar Palumbo Fernandes

Tesoureiro